



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 005 – Cordeiro, 07 de janeiro de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

DECRETO Nº 001/2022

CORRIGE MONETARIAMENTE O VALOR DA UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido monetariamente o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), que passa a ter o valor de RS 4,12 (quatro reais e doze centavos), de acordo com o percentual correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 meses, nos termos do artigo 844, da Lei Municipal nº 1014/2001.

Art. 2º Fica revogado o decreto 001/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

(Republicado por incorreção)

DECRETO Nº 002/2022

CORRIGE MONETARIAMENTE O VALOR DO IPTU 2022, COM BASE NO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES E FIXA O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E DEMAIS PARCELAS DO IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido monetariamente o valor do IPTU 2022 em 10,74%, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado dos últimos 12 meses, mesmo índice de reajuste aplicado à UFM, nos termos do decreto 001/2022.

Art. 2º Fixa Calendário para o pagamento do Imposto Predial e Territorial e Urbano (IPTU) do Município de Cordeiro, conforme discriminado abaixo:

COTA ÚNICA.....10/05/2022
1ª Parcela.....10/05/2022
2ª Parcela.....10/06/2022
3ª Parcela.....11/07/2022
4ª Parcela.....10/08/2022
5ª Parcela.....12/09/2022
6ª Parcela.....10/10/2022

Art. 3º O pagamento efetuado até o dia 10 de maio de 2022, em Cota Única, terá desconto de 10% (dez por cento).

Art. 4º Fica revogado o Decreto 049/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

(Republicado por incorreção)

DECRETO MUNICIPAL Nº 181

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 2.121.424,48 (dois milhões, cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, verificados no mês de janeiro a novembro do corrente ano na fonte de recursos (29 – RPPS – REC.PREVI), nos termos do § 1º, Inciso II, § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021

Leonan Lopes Melhorance

Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
IPAMC					
1601.0927200632.209	31900101	14	29	R\$ 2.095.000,00	
1601.0927200632.113	33919700	22	29	R\$ 26.424,48	
TOTAL				R\$ 2.121.424,48	R\$ -
Decreto nº 181/2021		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			

DECRETO MUNICIPAL Nº 184

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 595.283,74 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado por tendência de janeiro a novembro do corrente ano na fonte de recursos (Royalties Federal-04), nos termos do § 1º, Inciso II, § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito

ANEXO I							
CÓDIGOS			VALORES				
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
PMC							
801.1212200462.047	33903900	76	04	R\$	3.760,00		
801.1236500422.048	33903000	271	04	R\$	5.000,00		
801.1212200462.047	33903000	72	04	R\$	134.477,69		
2401.2312200982.129	33903900	250	04	R\$	15.000,00		
2301.2369100972.127	33903900	245	04	R\$	135.530,00		
301.0412201012.012	44905200	24	04	R\$	11.000,00		
2301.2312200962.124	33903000	295	04	R\$	626,58		
1101.0612200282.079	33903000	178	04	R\$	21.100,00		
1101.0612200282.079	33903900	180	04	R\$	22.500,00		
2201.1545200672.121	33903900	234	04	R\$	2.000,00		
1901.1854100902.116	33903900	209	04	R\$	74.681,14		
1001.1512200392.076	33903900	167	04	R\$	7.300,00		
1001.1512200392.076	33903000	165	04	R\$	21.500,00		
FMS							
1401.1012200602.105	33903000	12	04	R\$	56.761,83		
FMAS							
1201.0824400492.098	33903200	56	04	R\$	72.372,00		
1201.0812200542.085	33903200	79	04	R\$	11.674,50		
TOTAL				R\$	595.283,74	R\$	-
Decreto nº 184/2021		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					

DECRETO MUNICIPAL Nº 185

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 126.784,83 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, verificados no mês de janeiro a novembro do corrente ano na fonte de recursos (03 – Royalties Estadual), nos termos do § 1º, Inciso II, § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito -

ANEXO I							
CÓDIGOS			VALORES				
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
PMC							
1101.0612200282.079	33903000	178	03	R\$	2.200,00		
1101.0612200282.079	33903900	180	03	R\$	2.510,00		
1901.1854100902.116	33903900	209	03	R\$	7.503,60		
1701.0412200882.114	33903900	198	03	R\$	7.000,00		
1701.0412200881.071	44905200	192	03	R\$	1.894,00		
1701.0412200882.114	33903000	196	03	R\$	2.500,00		
501.2012200202.023	33903000	58	03	R\$	17.769,51		
401.0412300142.019	44905200	49	03	R\$	761,00		
2301.2369100972.127	33903900	245	03	R\$	23.307,13		
301.0412201012.012	33903900	21	03	R\$	16.500,00		
301.0412201012.012	44905200	24	03	R\$	761,00		
801.1212200462.047	33903900	76	03	R\$	1.105,00		
501.2012200202.023	33903900	60	03	R\$	42.573,59		
601.0309100212.033	33903900	66	03	R\$	400,00		
TOTAL				R\$	126.784,83	R\$	-
Decreto nº 185/2021		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					

DECRETO MUNICIPAL Nº 186

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 253.446,40 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTESUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
PMC					
801.1212200462.047	33903000	72	17	R\$	134.477,69
401.0412300142.019	33904700	43	35	R\$	150,00
801.1212200462.047	33903000	72	04	R\$	134.477,69
1001.1512200392.076	33903900	167	35	R\$	150,00
FMS					
1401.1030200612.154	33903900	58	53	R\$	49.680,00
1401.1012200602.227	33903000	21	60	R\$	12.376,88
1401.1030100642.217	33903200	31	17	R\$	56.761,83
1401.1012200602.227	33903900	25	53	R\$	49.680,00
1401.1012200602.227	31901101	20	60	R\$	12.376,88
1401.1012200602.105	33903000	12	04	R\$	40.976,81
1401.1030100642.217	33903200	31	04	R\$	15.785,02
TOTAL				R\$	253.446,40
Decreto nº186/2021				ANULAÇÃO	R\$ 253.446,40

DECRETO MUNICIPAL Nº 193

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 97.736,90 (noventa e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado por tendência de janeiro a julho do corrente ano na fonte de recursos (Ordinários-00), nos termos do § 1º, Inciso II, § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTESUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
PMC					
201.041220022.002	33901400	04	00	R\$	500,00
301.0412201012.012	31909400	14	00	R\$	22.036,90
401.0412300142.019	33904700	43	00	R\$	35.000,00
401.0412300141.115	46907100	27	00	R\$	35.200,00
401.0412300142.019	33903900	38	00	R\$	5.000,00
TOTAL				R\$	97.736,90
Decreto nº 193/2021				EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ -

LEI Nº 2552/2021

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE SELO OU LACRE DE GARANTIA INVOLÁVEL NAS EMBALAGENS DOS ALIMENTOS PARA PRONTO CONSUMO IMEDIATO (SERVIÇO DELIVERY), ENTREGUES EM DOMICÍLIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Ficam os estabelecimentos comerciais obrigados a utilizarem selo ou lacre inviolável nas embalagens dos alimentos para pronto consumo entregues em domicílio, tais como, pizzarias, restaurantes e demais estabelecimentos congêneres que fazem entrega de alimento para consumo imediato (serviço delivery).

§ 1º - O selo ou lacre de garantia, que trata o “caput” deste artigo, é aquele que não pode ser removido, é o lacre de garantia inviolável, sendo apenas removível pelo consumidor final.

§ 2º - Considera-se selo ou lacre de garantia inviolável o dispositivo que ao ser removido, obrigatoriamente sofra avaria.

§ 3º - O selo ou lacre de garantia inviolável deve chegar ao consumidor final intacto, se estiver violado, o produto deverá ser devolvido.

§ 4º - Ficam os estabelecimentos comerciais obrigados a restituírem os valores pagos ou efetuarem a troca dos alimentos que chegarem ao destino com o selo ou o lacre de garantia inviolável destruído ou rompido, a critério do consumidor.

§ 5º - entende-se por alimentos entregues em domicílio, para efeito do presente regulamento qualquer alimento perecível pronto para consumo com finalidade de entrega ao consumidor final.

Art.2º As despesas para criação, aquisição e elaboração dos selos ou lacres de garantia, ficarão a cargo das empresas do ramo de alimentos, que efetuarem as suas entregas em domicílio.

Art.3º O selo ou lacre de garantia serve para impedir a entrega de alimentos violados e a possível contaminação por pessoas que não participaram do processo de produção de alimentos.

Art.4º O selo ou lacre de garantia é aquele que ao ser removido deixa evidências da sua violação.

§ 1º O selo ou lacre de garantia poderá ser um adesivo de papel ou qualquer artigo que obrigue a ruptura ao ser aberto, ou seja, o mesmo não poderá continuar íntegro após sua retirada ou após abertura da embalagem, devendo conter cortes (picotes) de segurança que impossibilitam sua remoção sem que seja desfigurada em vários pedaços e deve ainda ser resistente a solventes como água, álcool e outros.

§ 2º Outros tipos de selos ou lacres de garantia contendo mecanismos que garantam a visualização a sua violação podem ser utilizados

§ 3º Os selos ou lacres de garantia podem ser impressos com logotipo/logomarca da empresa, código de barras ou numeração sequencial.

§ 4º O selo ou lacre de garantia deve ser posicionado na borda da embalagem, fechando a parte superior e inferior da mesma, quando em caixas ou lacrando a(s) abertura(s) dos outros tipos de embalagens.

Art. 5º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei 60 (sessenta) dias após sua publicação, no que couber, ao cumprimento desta lei.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação para se adaptarem as disposições desta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

Autoria: Vereador Washington da Silva Vianna

DECRETO MUNICIPAL Nº 194

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 287.968,91 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação verificados no mês de janeiro a dezembro do corrente ano na fonte de recursos (17 - Pré Sal Lei 12858/13), nos termos do § 1º, Inciso II, § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2021

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
401.0412300142.019	33904700	43	17	R\$ 4.500,00	
801.1212200462.047	33903000	72	17	R\$ 42.000,00	
801.1212200462.047	33903900	76	17	R\$ 9.369,20	
801.1212200461.016	44905200	67	17	R\$ 159.185,95	
FMS					
1401.1030100642.216	33909105	28	17	R\$ 9.400,16	
1401.1012200602.105	33903000	12	17	R\$ 53.813,60	
1401.1030100642.217	33903200	31	17	R\$ 9.700,00	
TOTAL				R\$ 287.968,91	R\$ -
Decreto nº 194/2021		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			

DECRETO MUNICIPAL Nº 196

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 81.536,06 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e o Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Convênio nº 829688/2016 nos termos do § 1º, inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -



ANEXO I						
CÓDIGOS			VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
PMC						
0401.0412300142.019	33909300	47	12	R\$ 81.536,06	R\$	-
TOTAL				R\$ 81.536,06	R\$	-
Decreto nº 196/2021		CONVÊNIO				